PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 049/2024

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2024

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 005/2024 de 22 de março de 2024, EM REGIME DE URGENCIA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem por meio deste encaminhar, vem através deste encaminhar, **EM REGIME DE URGENCIA**, Projeto de Lei Complementar nº 005/2024 de 22 de março de 2024, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Altera a redação de dispositivos legais constantes em leis complementares, conforme especifica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.22 17:55:23 -03'00'

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
**Alesandro Bordignon Weiss**
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2024.**
**DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA:** "Altera a redação de dispositivos legais constantes em leis complementares, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica alterado o anexo III, da Lei Complementar Municipal n. 92, de 29 abril de 2014, no tocante ao número de vagas, conforme segue:

"(...).

ANEXO III
Classes do Quadro Permanente de Cargos
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

| CLASSE | GRUPO OCUPACIONAL FUNCIONAL - GF | C/H/S | VAGAS |
|---|---|---|---|
| 24 | DOCUMENTADOR ESCOLAR | 40 | 80 |

(...)."

**Art. 2º** Fica alterado o anexo IX, da Lei Complementar Municipal n. 92, de 29 abril de 2014, no tocante ao número de vagas, conforme segue:

"(...).

ANEXO IX
Cargos de Provimento Efetivo
Grupo Ocupacional: Magistério

| VAGAS | DENOMINAÇÃO DO CAGO | C/H/S |
|---|---|---|
| 1500 | PROFESSOR – 20 HORAS | 20 |
| 700 | PROFESSOR – 40 HORAS | 40 |

(...)."

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.22 17:52:25 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2024.**
**DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

**JUSTIFICATIVA**

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. 018, de 1º de dezembro de 2023, o qual altera a redação de dispositivos legais constantes em leis complementares, conforme especifica.

O presente Projeto de Lei Complementar é essencial para adequar a estrutura do funcionalismo público ao atual panorama educacional da Rede Municipal. A seguir, são destacados os pontos que fundamentam essa solicitação:

I - Crescimento do Sistema Educacional Municipal: Com a inauguração de novas instituições de ensino e um substancial aumento no número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, presenciamos um crescimento exponencial e contínuo na demanda por serviços educacionais de qualidade.

II - Necessidade de Atender à Crescente Demanda: O aumento expressivo no contingente de estudantes demanda uma estrutura educacional mais robusta, com quadro de profissionais adequado e proporcional à demanda atual. Isso é crucial para garantir um ambiente propício ao aprendizado e oferecer um ensino de excelência.

III - Garantia da Qualidade e Eficiência no Serviço Educacional: A disponibilização de um número adequado de vagas para os cargos de Professor 20 horas, Professor 40 horas e Documentador Escolar se torna imperativa para garantir a qualidade, eficiência e continuidade do serviço educacional oferecido. A proposta de aumento no quantitativo de vagas está alinhada com a necessidade de fortalecer e sustentar um ambiente educacional dinâmico e eficaz.

IV - Contribuição para a Comunidade e Desenvolvimento Educativo: A medida proposta visa não apenas suprir a demanda atual, mas também contribuir para o desenvolvimento educativo da comunidade. Um corpo docente e de apoio bem dimensionado é essencial para oferecer um ensino que estimule o desenvolvimento integral dos estudantes.

Considerando o atual índice de gasto com pessoal e as projeções realizadas através do impacto que eventual contratação da totalidade dos cargos cujo quantitativo é proposta alteração, é realizada proposta gradual de contratação no seguintes termos:

| | | |
|---|---|---|
| 2024 | 10 PROFESSORES 20H | 10 PROFESSORES 40H |
| 2025 | 20 PROFESSORES 20H | 20 PROFESSORES 40H |
| 2026 | 20 PROFESSORES 20H | 20 PROFESSORES 40H |
| 2027 | SALDO REMANESCENTE 20H | SALDO REMANESCENTE 40H |

Diante desse contexto, a solicitação de adequação do quadro de cargos públicos com o objetivo de ampliar o quantitativo de vagas para cargos relacionados a Educação Pública Municipal é fundamental. Essa medida não apenas responde às necessidades imediatas da Rede Municipal de Ensino, mas também representa um investimento no futuro educacional da comunidade, garantindo uma educação de qualidade para as gerações presentes e futuras.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação, do presente Projeto de Lei Complementar caso entendam que o mesmo vem de encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.22 17:52:41 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**
**Prefeito Municipal**